



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÕES E ENVELOPE DE Nº 2 - PROPOSTA, APRESENTADO EM ATENÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas reuniu-se na Sede Administrativa do SAAE, na Avenida Joaquim Carlos – nº 1539 – Vila São José na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitações (Copel), designada pelo Diretor Geral Interino, Sr. Leonardo Selingardi, através da Portaria nº 01/2023, de 02 de Janeiro do ano de 2023, tendo como PRESIDENTE SUPLENTE DA COPEL a Sra. Amanda Carolina de Oliveira Malavazi, membros a Sra. Brenda Ramalho de Moraes (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL), Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL), para abertura e julgamento dos envelopes referente ao Processo Licitatório, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, com fornecimento de 300 (trezentos) toneladas de CBUQ, equipamentos e mão de obra necessário para reparos das vias públicas, onde houve implantação ou manutenção de redes de água e esgoto executados pelo SAAE. Apresentou o envelope a seguinte empresa abaixo descritas, para a abertura dos mesmos:

CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (EMPRESA NÃO CADASTRADA), sem representante presente.

Os envelopes foram verificados e rubricados em seus fechos pelos membros. A Comissão prosseguiu com a abertura do envelope de **nº 01 - Documentações**, onde os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão.

Ressalto ainda que esta Comissão analisou a relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), onde foi consultado o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), onde não foi encontrada nenhuma irregularidade.

A Comissão julga **HABILITADA** a empresa **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pois seguiu rigorosamente as exigências do subitem **3.3.1.2.** do edital.

A comissão de licitação entrou em contato com a empresa **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** informando sua habilitação e a mesma manifestou a desistência do prazo recursal da fase de habilitação, podendo assim a comissão prosseguir com a abertura do envelope de nº 02 - Proposta Comercial, conforme declaração anexa.

Diante destes fatos, a Comissão prosseguiu com a abertura do envelope de nº 02 – Proposta Comercial das licitantes, e após análise das propostas pelo Membro Técnico, a Comissão julgou a proposta apresentada **CLASSIFICADA**, pois seguiu rigorosamente as exigências do Edital, com relação à fase de classificação da proposta. A classificação ficou da seguinte forma, levando em conta exclusivamente o menor preço da tonelada para a execução do objeto: Em **1º lugar** ficou a licitante **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com o valor da tonelada de R\$ 1.295,15. A Comissão apurou o índice de exequibilidade nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Primeiramente, verificou que o valor de exequibilidade, levando em conta o valor orçado pela Administração é de **R\$ 1.895,00**; levando em conta a média apurada da somatória das propostas, o valor de exequibilidade é de **R\$ 906,61**. Fica aberto o prazo recursal até às **17hrs.:00min. do dia 09/03/2023**, com relação a fase de classificação das propostas. Nada mais havendo o Presidente da Comissão encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata a qual vai assinada por todos os membros da Copel e membro técnico. Pedreira (SP), 02 de Março de 2023, às 11:12 horas.

A COMISSÃO



Sra. Amanda Carolina de Oliveira Malavazi
(PRESIDENTE SUPLENTE DA COPEL)

Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã
(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)

Srta. Brenda Ramalho de Moraes
(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)